



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PE.PPSA.013/2023**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO, POR DEMANDA, PARA O ESCRITÓRIO CENTRAL DA PPSA, LOCALIZADO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – RJ E PARA A SUA SEDE, LOCALIZADA EM BRASÍLIA – DF.**

**[www.presalpetroleo.gov.br](http://www.presalpetroleo.gov.br)**

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.013/2023</b> Prestação de Serviços de Fornecimento de Auxílio Refeição para a PPSA.	Pág. 2 de 42
--	--	--------------

A **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada por meio do Decreto nº 8.063/2013, de 01 de agosto de 2013, autorizado pela Lei nº 12.304/2010, de 02 de agosto de 2010, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36, com sede em Brasília/DF, e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-003, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (“**COMPRASNET**”), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

Esta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *internet* –, é regida por este Edital, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, de 01 de julho de 2016; o Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016; e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (“**RILC-PPSA**”), publicado no D.O.U. de 03 de abril de 2018, disponível no endereço eletrônico <https://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/licitacoes-e-contratos/regulamento-interno>, e, no que for aplicável, com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; o Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006; e o Decreto nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015.

## 1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Dia: 05 de outubro de 2023**

**Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)**

**Sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fornecimento do benefício de auxílio refeição, por demanda, para o Escritório Central da PPSA, localizado na cidade do Rio de Janeiro – RJ e para a sua Sede, localizada em Brasília – DF, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, nas condições e especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual, ambos deste Edital.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.013/2023</b> Prestação de Serviços de Fornecimento de Auxílio Refeição para a PPSA.	Pág. 3 de 42
--	--	--------------

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no **COMPRASNET**, e as especificações técnicas constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão às últimas.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação encontra amparo orçamentário no PDG 2023, na rubrica 2.201.030.200 – Despesas de Pessoal – Auxílio Refeição. Com relação aos anos de 2024 a 2028, os valores serão inclusos nos respectivos PDG's quando da sua elaboração.

### 4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (“SICAF”) e perante o sistema eletrônico do Departamento de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.1.1. A contratada deverá dispor de estrutura na cidade no Rio de Janeiro, que possibilite o atendimento à PPSA em tempo real, dada a natureza dos serviços, os quais envolvem trâmite de documentos, reuniões, recrutamento e seleção de mão de obra, acompanhamento contratual, administração de pessoal e contatos telefônicos frequentes. É permitida a constituição deste escritório, impreterivelmente, até a data da assinatura do contrato oriundo desta licitação e desde que a licitante se comprometa oficialmente com esta obrigação.

4.2. Para ter acesso ao **COMPRASNET**, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PPSA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p align="center"><b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE.PPSA.013/2023</b></p> <p align="center">Prestação de Serviços de Fornecimento de Auxílio Refeição para a PPSA.</p>	<p align="right">Pág. 4 de 42</p>
---	--	-----------------------------------

#### 4.3.1 **Dúvidas sobre o COMPRASNET:**

As dúvidas acerca da operacionalização do **COMPRASNET** deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, por intermédio da plataforma de atendimento disponível no *link* do Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> , ou pelo telefone 0800 978 9001.

#### 4.4. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;

4.4.2. Pessoa jurídica que estiver em processo de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução, ou em liquidação; e

4.4.3. Pessoa jurídica que se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do art. 80, a seguir transcrito:

*“Art.80 - Estará impedida de participar de Licitações e de ser contratada pela PPSA a empresa:*

*I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PPSA;*

*II - suspensa pela PPSA;*

*III - declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

*IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;*

*V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;*

*VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*e*

*VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.*

*Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;*

*II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*

*a) dirigente de PPSA;*

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.013/2023</b></p> <p>Prestação de Serviços de Fornecimento de Auxílio Refeição para a PPSA.</p>	<p>Pág. 5 de 42</p>
---	--	---------------------

*b) empregado da PPSA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; e*

*c) autoridade do Ministério de Minas e Energia.*

*III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com PPSA há menos de 6 (seis) meses.”*

4.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio no **COMPRASNET**, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neles definidos.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ao direito de preferência, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, **cadastrar sua proposta no COMPRASNET** (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), **concomitantemente, com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital**, preenchendo os dados relativos:

5.1.1. À descrição do objeto ofertado, informando o produto e a bandeira do Auxílio Refeição ofertado;

5.1.2. Ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar como valor unitário, **o valor total da proposta para o prazo de 60 (sessenta) meses, INCLUINDO a Taxa de administração (>= 0 %) conforme tabela de preços do Anexo II deste edital;**

**a.1) Atenção:** Não será aceita taxa de administração negativa (menor que zero), assim, **não será contratado valor inferior a R\$ 5.737.952,46 (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, que corresponde ao valor total da contratação para o prazo de **cinco anos**, com taxa de administração igual a **zero**.

**a.2)** O Critério de Desempate entre propostas iguais está descrito no **item 12.5 - Procedimentos que serão adotados em caso de empate**.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.013/2023</b> Prestação de Serviços de Fornecimento de Auxílio Refeição para a PPSA.	Pág. 6 de 42
--	--	--------------

b) Os valores deverão ser expressos em **Real (R\$)** e com 2 (duas) casas decimais.

5.1.3. à UASG da PPSA que é **926394**;

5.1.4. à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

5.1.5. à Declaração de Ciência dos Termos deste Edital;

5.1.6. à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

5.1.7. à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

5.1.8. a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo **COMPRASNET**.

5.2. Na elaboração e preenchimento da proposta, o licitante deverá considerar as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Modelo de Instrumento, ambos neste Edital.

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à PPSA ou ao **COMPRASNET** qualquer responsabilidade. A falta da documentação de habilitação, o preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará a sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

5.5. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1 deste Edital.

## **6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O licitante deverá encaminhar, **concomitantemente, a proposta e os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, exclusivamente, por meio do COMPRASNET**, conforme disposto no item 5 deste Edital, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.013/2023</b> Prestação de Serviços de Fornecimento de Auxílio Refeição para a PPSA.	Pág. 7 de 42
--	--	--------------

6.2. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar, ou substituir a proposta e/ou a documentação anteriormente encaminhadas.

6.3. Por ocasião do encaminhamento previsto no item 6.1 acima, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverão declará-los, em campo próprio no **COMPRASNET**, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação.

6.4. A submissão da proposta e apresentação dos documentos previstos no item 6.1 acima implicará a plena, integral e irretratável aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente das condições expressas no instrumento contratual, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a documentação de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do **COMPRASNET**.

7.3. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, sendo que, nesses casos, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no **COMPRASNET**, emitido com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da reabertura da sessão pública.

7.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no **COMPRASNET** durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no **COMPRASNET**, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.013/2023</b> Prestação de Serviços de Fornecimento de Auxílio Refeição para a PPSA.	Pág. 8 de 42
--	--	--------------

8.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão apresentar lances considerando a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

9.2. Os licitantes encaminharão os lances para o **valor global** do objeto ofertado, exclusivamente, por meio do **COMPRASNET**, sendo por ele informado de forma imediata acerca do recebimento de seu respectivo lance, incluindo horário de registro e valor.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance, observando-se o intervalo mínimo de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **até o valor mínimo de R\$ 5.737.952,46** (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente a **taxa de administração igual a zero**.

9.3.1. Lances com valores inferiores ao mencionado no item 9.3, acima, serão excluídos pelo pregoeiro na fase de disputa.

9.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. **O modo de disputa adotado neste Pregão Eletrônico é o aberto**, de modo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta.

9.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7 acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.7 ou na forma estabelecida no subitem 9.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo **COMPRASNET**.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.013/2023</b> Prestação de Serviços de Fornecimento de Auxílio Refeição para a PPSA.	Pág. 9 de 42
--	--	--------------

9.7.3. Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.7.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do **menor preço global**, mediante justificativa.

## **10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO DO SISTEMA NA FASE DE LANCES**

10.1. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão do sistema, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação prévia e expressa aos licitantes no **COMPRASNET**, utilizado para a divulgação da licitação, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) entre a comunicação de desconexão e a reabertura da sessão pública.

## **11. NEGOCIAÇÃO**

11.1. Após a análise e aceitação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, este será declarado vencedor e o pregoeiro encaminhará, por meio do **COMPRASNET**, contraproposta à licitante vencedora, para que seja obtida a melhor proposta para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes do Edital e seus anexos.

11.2. A negociação será realizada por meio do *chat* do **COMPRASNET** sendo acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. JULGAMENTO DA PROPOSTA, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DESEMPATE**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às disposições deste Edital.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.013/2023</b> Prestação de Serviços de Fornecimento de Auxílio Refeição para a PPSA.	Pág. 10 de 42
--	--	---------------

#### **12.4. Direito de preferência e critério de desempate:**

12.4.1. **Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP (art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006):** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da lei.

12.4.2. **Direito de preferência estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:** Se não houver licitante que atenda ao item anterior, aplica-se o critério estabelecido no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.3. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o direito de preferência do(s) licitante(s).

#### **12.5 Procedimentos que serão adotados em caso de Empate:**

12.5.1. A ordem de classificação das Proponentes que apresentarem lances finais iguais após o término da sessão de lances, **será decidida por sorteio a ser convocado pelo Pregoeiro**, conforme item 12.5.2, a seguir.

12.5.2. O Pregoeiro convocará, com antecedência mínima de 24 horas, uma sessão pública presencial a ser realizada no Escritório Central da PPSA, onde será procedido o sorteio entre as propostas que permanecerem empatadas, após o término da sessão de lances do Pregão Eletrônico, para decidir a ordem de classificação final de análise da documentação de habilitação apresentada.

12.5.2.1. O pregoeiro solicitará, via chat do pregão eletrônico, o endereço de correio eletrônico dos representantes legais que irão participar da sessão pública de sorteio deste Pregão e definirá o seu dia e a hora.

12.5.2.2. Os representantes legais dos Proponentes que desejarem assistir ao sorteio deverão estar munidos de documentação que os identifique e os habilite como tal.

12.5.3. Os demais lances recebidos, que não participarem do desempate previsto neste item, caso existam, serão classificadas pelo sistema ao final da fase de lances e serão incluídas na ordem de classificação geral, a partir da última classificada no sorteio previsto no item 12.5.2.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.013/2023</b> Prestação de Serviços de Fornecimento de Auxílio Refeição para a PPSA.	Pág. 11 de 42
--	--	---------------

### 13. HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação adicional de habilitação especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada por meio da função “*Situação do Fornecedor*”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. **Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

13.3.1. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração Relativa ao Emprego do Menor).

**Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, subitem 5.1.7.**

13.3.2. **Relativos à Qualificação Técnica da Proponente:**

a) Um ou mais atestados em nome da Proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para as quais foram prestados os serviços de fornecimento de auxílio refeição, na forma de cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos com chip, compatíveis com os serviços licitados, com qualidade satisfatória;

b) Comprovante de Cadastro no Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT, na modalidade refeição; e

c) Comprovar, até a data da assinatura do futuro Contrato, que possui rede de estabelecimentos comerciais credenciados ao Sistema de Refeição, com no mínimo 400 (quatrocentos) restaurantes e assemelhados credenciados, no Centro da cidade do Rio de Janeiro, onde está situado o Escritório Central e 300 (trezentos) credenciados em Brasília, localizados na Região Central do Plano Piloto, onde está situada a sede da PPSA

13.3.3. **Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.3.3.1. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (“DRE”), Recibo de Entrega e Termo de Abertura/Encerramento do último exercício social, retirados do Sistema Público de Escrituração Digital (“SPED”), que comprovem que a empresa possui **patrimônio líquido positivo**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.013/2023</b> Prestação de Serviços de Fornecimento de Auxílio Refeição para a PPSA.	Pág. 12 de 42
--	--	---------------

Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) > **R\$ 0,00**

a) No caso de uma pessoa jurídica enquadrada no regime de tributação Simples Nacional, em que não há obrigatoriedade de emissão do SPED, deverá ser apresentado o balanço, acompanhado com a DRE, válido do último exercício social assinados por contador com CRC e registrado na respectiva Junta Comercial.

13.3.3.2. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública, prevista neste Edital.

13.4. No caso de se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PPSA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou propor a revogação da licitação.

13.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos encaminhados para habilitação – inclusive os documentos complementares conforme item 13.7, se aplicável – deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, conforme item 13.9 abaixo, os documentos deverão ser apresentados em forma digital, por meio da opção **“Enviar Anexo”** no **COMPRASNET**, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no **COMPRASNET**.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.013/2023</b> Prestação de Serviços de Fornecimento de Auxílio Refeição para a PPSA.	Pág. 13 de 42
--	--	---------------

13.8. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

#### 13.9. **Do Saneamento da Proposta e da Habilitação:**

13.9.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999, de 29 de janeiro de 1999.

13.9.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.9.1, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no **COMPRASNET** com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor do **Pregão Eletrônico**.

#### 14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no **COMPRASNET**, manifestar sua intenção de recorrer, respeitado o **art. 62** do **RILC-PPSA**.

14.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, em campo próprio no **COMPRASNET**.

14.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, por meio do **COMPRASNET**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.013/2023</b> Prestação de Serviços de Fornecimento de Auxílio Refeição para a PPSA.	Pág. 14 de 42
--	--	---------------

14.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 14.1. deste Edital, importará na decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não poderão ser aproveitados.

14.2. O pregoeiro terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

## **15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido de até 5 (cinco) dias úteis.

15.3.1 O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PPSA.

15.4. Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital e seus anexos, ou se recusar a assinar o instrumento contratual, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta, eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.013/2023</b> Prestação de Serviços de Fornecimento de Auxílio Refeição para a PPSA.	Pág. 15 de 42
--	--	---------------

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no instrumento contratual e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 16.1.1. Não assinar o contrato;
- 16.1.2. Não entregar a documentação exigida neste Edital;
- 16.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 16.1.5. Não mantiver a proposta;
- 16.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 16.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.9. Declarar informações falsas; e
- 16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013.

16.3. A licitante, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

16.4. A autoridade competente, ouvido o pregoeiro, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.

16.5. As penalidades aplicadas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

## 17. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E ACESSO AO PROCESSO

17.1. Caso a PPSA venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos a este Edital, estes serão disponibilizados no sítio **[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**, por meio do *link Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.013/2023</b> Prestação de Serviços de Fornecimento de Auxílio Refeição para a PPSA.	Pág. 16 de 42
--	--	---------------

17.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre este Edital, por meio de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo à PPSA a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

17.3. O licitante poderá contatar a PPSA, exclusivamente, pelo endereço eletrônico **editais@ppsa.gov.br**.

17.4. Na correspondência eletrônica, deverá ser indicado o número deste Edital e o seu objeto e deverá ser enviada **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.4.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5. No caso de esclarecimentos sobre este Edital, a resposta da PPSA não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

17.6. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital, **em até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.6.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

17.6.2. A PPSA poderá conceder, mediante apresentação de justificativa, efeito suspensivo à impugnação recebida.

17.7. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório em epígrafe poderão ser consultados por qualquer interessado no **COMPRASNET** e no sítio da PPSA na *internet*: <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

17.8. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida neste item 17.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.013/2023</b> Prestação de Serviços de Fornecimento de Auxílio Refeição para a PPSA.	Pág. 17 de 42
--	--	---------------

## 18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da PPSA, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

18.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior da PPSA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, a ser registrada no **COMPASNET**, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a sítios de consulta pública, na *internet*, bem como nos arquivos da própria PPSA.

18.3. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.3.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à PPSA qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação neste procedimento licitatório.

18.5. A apresentação da proposta implicará a declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, de que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a PPSA caso:

18.5.1. Esteja inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN;

18.5.2. Esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital;

18.5.3. Possua, em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PPSA. Nessa hipótese, deverá providenciar que estes não sejam alocados na execução dos serviços licitados, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, de 04 de junho de 2010;

18.6.4. Se enquadre em alguma das vedações previstas no **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do art. 80, transcritas no subitem 4.4.3 deste Edital; e

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - <b>PE.PPSA.013/2023</b> Prestação de Serviços de Fornecimento de Auxílio Refeição para a PPSA.	Pág. 18 de 42
--	--	---------------

18.6.5. Não esteja de acordo com a conduta e política anticorrupção da PPSA, estabelecidas, respectivamente, nos documentos “*Código de Conduta e Integridade*” e “*Política Anticorrupção*”, disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

18.6.5.1. Código de Conduta e Integridade:

[http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo\\_conduta\\_integridade.pdf](http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf)

18.6.5.2. Política Anticorrupção:

[http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/politica\\_anticorruptao\\_.pdf](http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/politica_anticorruptao_.pdf)

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PPSA.

18.8. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

18.9. Aos casos omissos, aplicam-se as demais condições constantes no **RILC-PPSA**, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019.

18.10. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

18.11. Para os fins dessa licitação, a autoridade competente é o Conselho de Administração.

## **19. ANEXOS**

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2023

## **ORIGINAL ASSINADO POR**

Tabita Loureiro  
Diretora-Presidente Interina

Samir Passos Awad  
Diretor de Administração, Finanças e  
Comercialização

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.013/2023</b>  Anexo I – Termo de Referência	Pág. 19 de 42
---	--	---------------

O Termo de Referência está disponível no arquivo eletrônico “*TR – Ticket Refeição.pdf*” em anexo, contendo as especificações técnicas relativas ao objeto desta contratação, conforme índice a seguir:

1. Objeto
2. Justificativa
3. Dados Referenciais
4. Especificação do Objeto
5. Qualificação da Proponente
6. Obrigações da CONTRATADA
7. Obrigações da PPSA
8. Garantia Contratual
9. Local de Prestação dos Serviços
10. Prazo de Execução e Vigência do Contrato
11. Condições de Habilitação
12. Condições de Faturamento e Pagamento
13. Quantidades e Custos Estimados
14. Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato
15. Matriz de Riscos
16. Sanções Administrativas
17. Atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”)
18. Das declarações e Garantias Anticorrupção
19. Anexos

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.013/2023</b>  Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 20 de 42
---	--	---------------

## **ANEXO II – Modelo de Proposta**

**(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)**

### **(Papel Timbrado da Proponente)**

À

#### **PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de Licitações e Contratos

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.013/2023

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão em referência, informamos que nosso Preço Global Proposto é de R\$ \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**) para a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fornecimento do benefício de auxílio refeição, por demanda, para o Escritório Central da PPSA, localizado na cidade do Rio de Janeiro – RJ e para a sua Sede, localizada em Brasília – DF, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses.

1.1) Produto e a bandeira do Auxílio Refeição ofertado: \_\_\_\_\_

2) O valor ofertado inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro, insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (*e-mail*, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da PPSA.

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.

4) Nossa proposta é válida por **90 (noventa) dias** contados da data fixada para a entrega desta.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.013/2023</b>  Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 21 de 42
---	--	---------------

5) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

6) Os contatos desta empresa/representante para eventuais esclarecimentos sobre este processo licitatório são: (preencher ao menos, com as seguintes informações: nome, cargo, telefone e *e-mail*).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.013/2023</b>  Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 22 de 42
---	--	---------------

### Anexo ao Edital - Planilha de Preços da Proposta em Excel (.XLS)

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Empregados					
Período	Beneficiários	Valor Mensal (R\$)		Valor total do período (R\$)	
		Por beneficiário	Total		
Primeiro ano	nov/23 a dez/23	65	527,50	34.287,50	572.214,50
	jan/24 a jun/24	77	553,45	42.615,65	
	jul/24 a out/24	112	553,45	61.986,40	
Segundo ano	nov/24 a dez/24	112	553,45	61.986,40	969.105,20
	jan/25 a out/25	147	574,92	84.513,24	
Terceiro ano	nov/25 a dez/25	178	574,92	102.335,76	1.263.842,72
	jan/26 a out/26	178	595,04	105.917,12	
Quarto ano	nov/26 a dez/26	178	595,04	105.917,12	1.308.082,84
	jan/27 a out/27	178	615,87	109.624,86	
Quinto ano	nov/27 a dez/27	178	615,87	109.624,86	1.353.875,12
	jan/28 a out/28	178	637,43	113.462,54	
<b>Subtotal 1 (5 anos)</b>					<b>5.467.120,38</b>
Dirigentes					
Período	Beneficiários	Valor Mensal (R\$)		Valor total do período (R\$)	
		Por beneficiário	Total		
Primeiro ano	nov/23 a dez/23	4	1.006,05	4.024,20	50.270,40
	jan/24 a out/24	4	1.055,55	4.222,20	
Segundo ano	nov/24 a dez/24	4	1.055,55	4.222,20	52.304,80
	jan/25 a out/25	4	1.096,51	4.386,04	
Terceiro ano	nov/25 a dez/25	4	1.096,51	4.386,04	54.167,68
	jan/26 a out/26	4	1.134,89	4.539,56	
Quarto ano	nov/26 a dez/26	4	1.134,89	4.539,56	56.063,52
	jan/27 a out/27	4	1.174,61	4.698,44	
Quinto ano	nov/27 a dez/27	4	1.174,61	4.698,44	58.025,68
	jan/28 a out/28	4	1.215,72	4.862,88	
<b>Subtotal 2 (5 anos)</b>					<b>270.832,08</b>
<b>Total sem taxa de administração (Total 1 + Total 2)</b>					<b>5.737.952,46</b>
Taxa de administração estimada (3) *					-
<b>Total Global (com taxa de administração)</b>					<b>5.737.952,46</b>

\* Inserir percentual da taxa de administração. O valor total da Proposta é calculado automaticamente.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<p style="text-align: center;">EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.013/2023</b></p> <p style="text-align: center;">Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</p>	<p style="text-align: right;">Pág. 23 de 42</p>
---	--	---

### ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE  
BENEFÍCIO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO ENTRE A  
**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE  
PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL  
PETRÓLEO S.A. – PPSA** E A \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada por meio do Decreto nº 8.063/2013, de 01 de agosto de 2013, autorizado pela Lei nº 12.304/2010, de 02 de agosto de 2010, submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36, com sede em Brasília/DF e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-003, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, e com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seus representantes legais signatários ao final identificados, celebram o presente contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.013/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de fornecimento do benefício de auxílio refeição, por demanda, para o Escritório Central da PPSA, localizado na cidade do Rio de Janeiro – RJ e para a sua Sede, localizada em Brasília – DF, pelo prazo de execução de 60 (sessenta) meses, nas condições e especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico PE.PPSA.013/2023, e na proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. Este contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.013/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 24 de 42
---	---	---------------

2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste contrato, prevalecerão as do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O benefício deverá ser fornecido na forma de créditos em cartão dotado de trilha magnética ou cartão eletrônico com chip, mediante uso de senha, que serão utilizados para pagamento de refeições em restaurantes e assemelhados.

3.2. Os cartões deverão ser utilizados em estabelecimentos credenciados, e deverão conter a razão social da PPSA, o nome completo do empregado usuário, o prazo de validade, e a identificação da CONTRATADA.

3.3. Os cartões deverão permitir que os usuários identifiquem seus saldos atualizados no momento da efetivação de cada despesa.

3.4. Os cartões deverão ser entregues na Gerência de Recursos Humanos e Suporte Corporativo, situada na Av. Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, nos dias úteis no horário de 9:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

3.4.1. Os cartões deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, quando da primeira entrega e em até 5 (cinco) dias úteis nos casos de reemissão. A PPSA, mediante empregado previamente designado, solicitará a entrega de cartões por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

3.4.2. A recarga dos cartões deverá estar disponível em até 03 (três) dias úteis a contar da solicitação enviada pela PPSA, da qual deverá constar o nome completo dos empregados usuários e o valor dos créditos.

3.5. Os créditos mensais do valor do benefício deverão estar disponíveis até o último dia útil do mês anterior ao de competência, de forma a garantir a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos trabalhadores, observados os prazos estabelecidos no item 4.4.

3.6. Todas as despesas para confecção dos cartões (emissão ou reemissão) deverão estar inclusas na Taxa de Administração.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.013/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 25 de 42
---	--	---------------

3.7. A PPSA poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, solicitar à CONTRATADA, alteração nos valores do carregamento do crédito ou na quantidade de cartões e nomes dos usuários.

3.8. Os serviços serão solicitados mensalmente de acordo com as necessidades da PPSA, ficando desobrigada da solicitação em sua totalidade.

**3.9. GARANTIA CONTRATUAL:**

3.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à PPSA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato com prazo de validade de 90 (noventa) dias após o encerramento do Contrato, em uma das modalidades dispostas no § 1º do Art. 108 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA (“RILC-PPSA”), quais sejam:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

3.9.2. Na hipótese da alínea “a” do item 8.1, a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizada monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

3.9.3. A PPSA poderá utilizar a garantia para ressarcir os custos decorrentes de quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos oriundos da ação ou omissão da CONTRATADA.

3.9.4. Aplica-se o disposto no item 3.9.3 aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

3.9.5 A garantia deve ser renovada e atualizada no caso de substancial modificação do valor total contratado, mantido o mesmo percentual do item 3.9.1.

3.9.5.1. Ocorrendo modificações no valor total pactuado, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do Termo Aditivo, a garantia contratual atualizada.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.013/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 26 de 42
---	---	---------------

3.9.6. A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

3.9.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a PPSA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

3.9.8. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia acompanhada de declaração da PPSA, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso a PPSA não comunique a ocorrência de sinistros.

3.9.9. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do Art. 827 do Código Civil.

3.9.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela PPSA, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada ou outra situação prevista contratualmente e legalmente, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA tiver sido notificada.

3.9.11. A PPSA poderá executar a garantia junto à instituição garantidora durante a vigência contratual e em prazo não superior a 90 (noventa) dias após o fim de tal vigência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a CONTRATADA comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no edital e no contrato, e ainda:

4.1.1. Colocar à disposição da PPSA os cartões magnéticos/eletrônicos com chip nas quantidades e valores solicitados, carregados, personalizados com a razão social da PPSA, em embalagens devidamente identificadas, na data definida no pedido, respeitando-se os prazos operacionais mínimos no item 4.4, a partir da data do efetivo recebimento do pedido de fornecimento, salvo motivo de força maior alheio à vontade da empresa, bem como no prazo definido no item 4.5.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.013/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 27 de 42
---	---	---------------

4.1.2. Fornecer um código eletrônico secreto e individualizado, para cada cartão encaminhado ao beneficiário, em envelope lacrado, constituindo sua utilização assinatura eletrônica do empregado.

4.1.3. Fornecer guia de utilização dos cartões de refeição.

4.1.4. Possuir um sistema automatizado de pedidos via Internet através do qual a PPSA possa solicitar recargas, verificar os pedidos efetuados, emitir protocolos de recebimento e realizar outras operações que sejam necessárias.

4.1.5. Manter as redes de estabelecimento nos níveis pré-estabelecidos na qualificação técnica do edital, ao longo da vigência do Contrato.

4.1.6. Manter atualizada a relação dos estabelecimentos filiados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando mensalmente à PPSA as inclusões, exclusões e alterações nas firmas conveniadas.

4.1.7. Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos credenciados, pelo valor dos cartões utilizados durante o período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a PPSA não responde solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.1.8. Fiscalizar os estabelecimentos integrantes de sua rede, a fim de que apresentem condições de atendimento dos serviços satisfatoriamente a partir do recebimento dos cartões magnéticos/eletrônicos, descredenciando aqueles estabelecimentos que não prestarem serviços satisfatórios.

4.1.9. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem as exigências sanitárias e nutricionais e, ainda, que por ação ou omissão, concorrerem para o desvirtuamento do PAT, mediante o uso indevido dos documentos de legitimação ou outras práticas irregulares.

4.1.10. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão e crédito nos cartões, a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

4.1.11. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, para prestar informações, receber comunicações de interesse da PPSA e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões.

4.1.12. Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, a partir da comunicação através de Central de Atendimento.

4.1.13. Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão.

4.1.14. Assumir inteira responsabilidade pelas perdas materiais dos cartões, decorrentes de furto, roubo, apropriação indébita, estelionato, extravio, perecimento, golpe, fraude, clonagem, erros e defeitos de impressão ou inutilização parcial ou total dos cartões, em razão dos atos dolosos ou culposos praticados por seus empregados e/ou terceiros, até o momento do recebimento pela PPSA.

4.1.15. Repor os cartões que porventura não chegarem à PPSA, por qualquer dos motivos apresentados no subitem 4.1.14, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para que os compromissos da PPSA junto aos seus empregados sejam concretizados.

4.1.16. Acionar imediatamente as autoridades policiais, em casos de ações delituosas, prestando todos os esclarecimentos de que dispuser, de forma que subsidie a investigação

 <p>Pré-sal Petróleo</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.013/2023</b></p> <p>Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</p>	<p>Pág. 28 de 42</p>
---	--	----------------------

policial e a instrução do respectivo inquérito, em todas as suas fases, auxiliando na elucidação do fato.

4.1.17. Apresentar relatórios específicos, nos casos de ocorrências previstas no subitem 4.1.16, esclarecendo de forma circunstanciada e pormenorizada, todos os fatos, situações e informações sobre o delito. Este relatório será encaminhado à Gerência de Recursos Humanos e Suporte Corporativo da PPSA, nos dias úteis no horário das 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

4.1.18. Designar formalmente um representante (preposto) com poderes para decidir, junto à PPSA, todas as questões relacionadas com o contrato.

4.1.19. Efetuar o pagamento de seguros, tributos e de toda e qualquer despesa referente ao serviço prestado.

4.1.20. Atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela PPSA no sentido do cumprimento do contrato e da melhoria dos serviços pactuados.

4.1.21. Garantir a validade dos cartões e dos créditos correspondentes, até o final do terceiro mês posterior à data do último carregamento.

4.1.22. Prorrogar a validade dos cartões que apresentarem créditos após o período previsto no item 4.1.21, mediante determinação da PPSA, nos casos de afastamento dos respectivos beneficiários.

4.1.23. Devolver à PPSA os valores correspondentes aos créditos não utilizados e não compreendidos nos itens 4.1.21 e 4.1.22, que, na qualidade de instituidora do benefício, possui o direito à restituição das quantias.

4.1.24. Encaminhar ao fiscal do contrato a garantia prevista no item 3.9.

**4.2 Atendimento a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”):**

4.2.1. A **CONTRATADA** se compromete a observar, cumprir e respeitar, na sua integralidade, as normas de proteção e de tratamento de dados pessoais ("Dados"), conforme o disposto na legislação de proteção de dados pessoais vigentes e aplicáveis, identificadas como as “Leis de Proteção de Dados”, se vinculando integralmente a, exemplificativamente:

a) Realizar tratamento, guarda e transmissão de Dados com finalidade, aplicação e respeito aos princípios e direitos fundamentais assegurados ao titular de Dados;

b) Manter procedimentos internos condizentes com as melhores práticas para governança e a segurança dos Dados que são armazenados ou utilizados e porventura compartilhados com a **PPSA**, bem como observar garantir que seus projetos e/ou produtos são criados levando em conta as diretrizes e princípios da privacidade desde a concepção (“privacy by design”);

c) Cumprir integralmente com os deveres dos agentes de tratamento que as Leis de Proteção de Dados lhe imputam, principalmente no que se refere à coleta do consentimento e existência de hipótese legal para tratamento dos Dados, e. g. com termos de uso e políticas de

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.013/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 29 de 42
--	--	---------------

privacidades transparentes, adequadas e claras, considerando sempre a finalidade e demais princípios que justificam sua coleta, disponibilização e/ou tratamento;

d) Sempre aplicar em contratos, documentos e/ou acordos, escritos ou verbais, porventura firmados com quaisquer terceiros ou qualquer das suas afiliadas e/ou subsidiárias, cláusulas semelhantes a essa, no intuito de disseminar a cultura do tratamento seguro de Dados e em conformidade com as Leis de Proteção de Dados;

4.2.2. A **CONTRATADA** compromete-se a manter a **PPSA** absolutamente indene de qualquer dano, prejuízo ou penalidade que possa vir a sofrer em decorrência de eventual infração às Leis de Proteção de Dados perpetrada pela **CONTRATADA**;

4.2.3. Caso ocorra qualquer incidente na **CONTRATADA** envolvendo os dados tratados juntamente com a **PPSA** (como violação de segurança, acessos não autorizados, perda, destruição, etc.), a **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente o fato por meio do endereço eletrônico da DPO ([dpo@ppsa.com.br](mailto:dpo@ppsa.com.br)), em até 24h (vinte e quatro horas), comprometendo-se, ainda, a auxiliar a **PPSA** em quaisquer questões envolvendo dados pessoais tratados entre as organizações.

4.2.4. A **CONTRATADA** compromete-se que, ao subcontratar atividades envolvendo os dados pessoais, realizará contrato escrito contendo as mesmas obrigações impostas por este contrato em relação à **CONTRATADA**, inclusive quanto às medidas técnicas e de segurança das informações/dados pessoais que o subcontratado deverá implementar.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO**

5.1. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende os termos da legislação anticorrupção brasileira, especialmente da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 8.945/2016, bem como de outras normas anticorrupção constantes do ordenamento jurídico.

5.2. A **CONTRATADA** declara que está ciente e entende a incidência e as consequências da incidência da legislação anticorrupção sobre o objeto do presente contrato e se compromete a abster-se da prática de atos que constituam violação aos normativos supramencionados.

5.2.1. A **CONTRATADA** se obriga, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.013/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 30 de 42
---	---	---------------

a) Na execução deste contrato, nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como sócios que venham a agir em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direto ou indireto, de dinheiro ou coisa de valor a qualquer pessoa física ou jurídica com a finalidade de influenciar ato ou decisão de qualquer pessoa física ou jurídica, ou para assegurar vantagem indevida, ou que violem as disposições dessa cláusula ou da legislação brasileira.

5.2.2. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, comunicar alteração na direção ou gestão da empresa, bem como comunicar qualquer ilícito em que esteja envolvida.

5.2.3. Caso não possua um código de conduta próprio ou normativo com a mesma finalidade, a **CONTRATADA** declara, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, bem como por sócios que venham a agir em seu nome, que tem conhecimento, concorda e que agirá de acordo com os termos do Código de Conduta e Integridade da PPSA, parte integrante deste contrato.

*Link:* Código de Conduta e Integridade da PPSA:

[http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo\\_conduta\\_integridade.pdf](http://www.presalpetroleo.gov.br/ppsa/conteudo/codigo_conduta_integridade.pdf)

5.2.4. Em caso de subcontratação, a **CONTRATADA** compromete-se a exigir dos subcontratados o cumprimento das obrigações dessa cláusula.

5.2.5. A **CONTRATADA** declara que:

a) não violou, está violando ou violará os termos dessa cláusula; e

b) conhece as consequências de tal violação.

5.2.6. O descumprimento dessa cláusula pela **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão imediata do presente instrumento, independentemente de prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesse contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA**

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário especialmente designado (fiscal do contrato), que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao referido contrato.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.013/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 31 de 42
---	--	---------------

6.2. Indicar o empregado que formalizará os pedidos e será responsável pelo recebimento dos cartões solicitados.

6.3. Informar mensalmente à CONTRATADA o valor do crédito por cartão e nome completo dos empregados beneficiados.

6.4. Cuidar da distribuição e entrega dos cartões a seus empregados, bem como orientá-los sobre a sua correta utilização.

6.5. Manter sob sua guarda e controle os cartões enquanto não distribuídos aos seus empregados.

6.6. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais.

6.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados, desde que atendidas as formalidades necessárias.

6.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados.

6.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

6.10. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução dos serviços.

6.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO**

7.1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que será pago à **CONTRATADA**, mensalmente, a importância correspondente às quantidades efetivamente realizadas, tendo como base os valores orçados conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços (Empregados, Dirigentes e Taxa de Administração).

7.2. Estão incluídos nos preços, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços contratados e que sejam necessários à sua perfeita execução.

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.013/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 32 de 42
---	---	---------------

7.3. O valor acima estipulado inclui eventuais valores da folha de pagamento, encargos sociais e trabalhistas, assistência médica, encargos e contribuições parafiscais devidos em função do cumprimento do contrato, inclusive rescisões contratuais, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outras despesas decorrentes deste contrato e da prestação de serviços que constitui seu objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E/ OU REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO**

### **8.1. Equilíbrio Econômico-Financeiro:**

8.1.1. A **PPSA** e a **CONTRATADA** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da **PPSA** para a justa remuneração da **CONTRATADA**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.1.2. A revisão de preços na hipótese prevista no item 8.1, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no instrumento contratual poderá ser realizada por iniciativa da **PPSA** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA** nos termos da cláusula 12 – MATRIZ DE RISCOS.

## **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

9.1. O pagamento do valor previsto na “**CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO**”, referente aos serviços efetivamente realizados, ou seja, uma vez processado o pedido mensal e creditado os respectivos valores, conforme a seguir:

9.1.1. A **PPSA** pagará à **CONTRATADA** os valores contratados mediante apresentação de documento de cobrança válido, devidamente discriminado, e do correspondente boleto bancário de pagamento.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.013/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 33 de 42
---	---	---------------

9.2. Uma vez aprovados os documentos de cobrança pela PPSA, o pagamento será feito à **CONTRATADA** no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação dos citados documentos.

9.3. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal e/ou boleto bancário de pagamento) divergentes, sem as informações necessárias, ou com erro, serão devolvidos à **CONTRATADA** com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará interrompido até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Tais documentos deverão ser reapresentados, após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão novamente considerados para efeito de pagamento. Nessa hipótese, o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a PPSA.

9.4. O processamento dos pagamentos observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

9.5. Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, perante a pessoa jurídica abaixo identificada:

**Pré-Sal Petróleo S.A. – PPSA**

Gerência de Controle Contábil e Finanças

Av. Rio Branco nº 1, 4º andar – Centro

CEP 20090-003

Rio de Janeiro – RJ

CNPJ: 18.738.727/0002-17 – Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847

Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º andar – Centro – RJ – 20.090-003

Ref.: contrato nº **CT-PPSA-0XX/2023**

**Nota: A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe e o boleto bancário de pagamento deverão ser enviados para o endereço eletrônico: [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br).**

9.6. Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a **CONTRATADA** comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.7. Para que a **PPSA** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativas ao pagamento dos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá observar ainda as disposições abaixo:

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.013/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 34 de 42
--	--	---------------

9.7.1. As práticas adotadas pela **PPSA** para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

- a) Documentos fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da **PPSA** ou endereçados para o endereço eletrônico financeiro@ppsa.gov.br, acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;
- b) No caso de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para o endereço eletrônico financeiro@ppsa.gov.br, conforme exigência da legislação; e
- c) Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

9.7.2. Nos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

9.7.3. A **PPSA** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;

- a) Por força do Decreto Municipal nº 28.248/2007, do município do Rio de Janeiro, a **PPSA** está obrigada a reter o Imposto Sobre Serviço – ISS (“ISS”) das empresas com domicílio fiscal fora do município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para esse município e que não estejam em situação regular no Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios – CEPOM, devendo, portanto, a **CONTRATADA** providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a fim de evitar que a **PPSA** efetue a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

9.7.4. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetivados pela **PPSA**, obrigatoriamente, por meio de boleto bancário.

- a) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste contrato, não se responsabilizando a **PPSA** por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a **PPSA** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.013/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 35 de 42
--	--	---------------

b) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a **PPSA** poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual.

b.1) A partir da comunicação formal da **PPSA**, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, quando será reiniciado o prazo de pagamento contratual.

9.7.5. O não cumprimento, pela **CONTRATADA**, do disposto nos subitens do parágrafo 9.7, no que for aplicável, facultará à PPSA a devolver o documento de cobrança nos termos do parágrafo 9.2 deste contrato.

9.8. A **CONTRATADA** não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade estipulada nesta Cláusula Nona.

9.9. A **PPSA** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.

9.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela PPSA. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do contrato, nos termos dos arts. 126 e 127, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA ("**RILC-PPSA**"), sendo certo que essa fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA**, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

10.2. Sempre que julgar necessário, a **PPSA** poderá solicitar informações para verificar o efetivo cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, com relação aos empregados

 <b>Pré-sal</b> Petróleo	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.013/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 36 de 42
---	---	---------------

envolvidos na prestação dos serviços, sem prejuízo da obrigação de a **CONTRATADA** cooperar, fornecendo prontamente as informações e documentos solicitados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Com fundamento nos arts. 129 e 130 do RILC-PPSA, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da PPSA, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; ou
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **PPSA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. As multas aqui previstas poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

11.3. As sanções previstas no item 11.1.3 poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.013/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 37 de 42
---	---	---------------

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação; e

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **PPSA** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. Conforme art. 185 da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se, ainda, as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

11.5. As sanções serão registradas e publicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (“SICAF”).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCOS**

12.1. A PPSA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelece os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo deste documento.

12.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DEDUÇÕES**

13.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas, desde que respeitado o direito ao contraditório.

13.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este contrato título executivo extrajudicial (cf. art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES FISCAIS**

14.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.013/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 38 de 42
--	--	---------------

também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

14.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

14.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

14.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

14.1.4. Face ao disposto no parágrafo 14.1, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O contrato a ser firmado entre a PPSA e a CONTRATADA terá prazo de execução e vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. Este prazo poderá ser antecipado, desde que comunicado pela parte interessada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VALOR E ORÇAMENTO**

16.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme valor ofertado no Pregão Eletrônico realizado em 05/10/2023.

16.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto deste contrato encontra amparo orçamentário no PDG 2023 na rubrica 2.201.030.200 – Despesas de Pessoal – Auxílio

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.013/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 39 de 42
--	--	---------------

Refeição. Com relação aos anos de 2024 a 2028, os valores serão inclusos nos respectivos PDG's quando da sua elaboração.

16.3. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

17.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “*Informações Confidenciais*” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

17.2. A **CONTRATADA** se comprometerá a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste contrato.

17.3. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços do objeto deste contrato, que precisem conhecer a Informação confidencial, mantenham sigilo sobre ela, adotando todas as precauções e medidas para que para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

17.4. A obrigação de confidencialidade é permanente e se manterá em vigor durante o prazo de vigência deste instrumento e após o seu término.

17.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a **CONTRATADA** deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

17.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

 Pré-sal Petróleo	EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.013/2023</b> Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 40 de 42
--	--	---------------

17.7. A **CONTRATADA** obriga-se a devolver, à **PPSA**, todo o material e arquivos que contenham informações confidenciais tão logo sejam solicitados, ou ocorra a rescisão, ou o término da vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA**

18.1. Ficam expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, bem como a dação em garantia deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO**

19.1. A rescisão contratual será pautada pelos artigos 118 a 121 do **RILC-PPSA**.

19.2. Havendo a manifestação de resilição bilateral do contrato a ser celebrado entre a **CONTRATADA** e a **PPSA**, desde que presentes os requisitos do inciso II (por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência para a PPSA) e do parágrafo único (a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Entidade Competente), ambos do art. 118 do **RILC-PPSA**, deverá ser respeitado o **prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias de comunicação prévia**, considerado para a transição do serviço em execução.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – NOVAÇÃO**

20.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste contrato ou na lei, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PPSA**, neste contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO E LEGISLAÇÃO**

21.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal. Este contrato é regido em todos os termos e condições constantes do **RILC-PPSA**, notadamente no tocante às eventuais omissões, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 13.303/2016.

 <p><b>Pré-sal</b> Petróleo</p>	<p>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO <b>PE.PPSA.013/2023</b></p> <p>Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</p>	<p>Pág. 41 de 42</p>
--	--	----------------------

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANEXOS

22.1. Anexo I – Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços;

22.2. Anexo II – Especificação dos Postos de Serviço;

22.3. Anexo III – Matriz de Riscos;

*Previsões alternativas, escolher uma:*

Alternativa 1 – Para o caso de assinatura física do contrato:

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, [...] de [...] de 2023

Alternativa 2 – Para o caso de assinatura digital do contrato:

**E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam digitalmente o presente contrato, que passa a ter validade a partir da data da última assinatura digital neste instrumento.

Rio de Janeiro, (data da última assinatura eletrônica)

---

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE.PPSA.013/2023</b>  Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 42 de 42
---	---	---------------

### Anexo I - CONTRATO Nº CT.PPSA.00X/2023 – Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário.	Contratado
	Elevação de gastos devido a reemissões de cartões decorrentes de extravio e/ou dano/falha	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento contratual	Contratado
	Perdas decorrentes de gastos relativos a fraudes/clonagem de cartões	Redução do lucro do contratado	Planejamento empresarial	Contratado
	Variação na demanda estimada, com alterações nas quantidades de beneficiários e/ou valores de face	Aumento ou diminuição do lucro do contratado	Planejamento contratual	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial.	Contratado
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PPSA, que comprovadamente repercuta no preço do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	<b>PPSA</b>